

Ordem	Empresa	Vr. Total
01	RVP Construções & Serviços Ltda	R\$1.809.794,73
02	F. Ailton Victor	R\$1.842.983,94
03	Master Serviços e Construções Eireli	R\$1.845.904,52
04	Construtora & Serviços Sobralense Eireli	R\$1.848.694,91
05	F. R. Arcanjo Matos Ltda	R\$1.852.121,33
06	Delmar Construções Eireli	R\$1.852.518,83
07	Prime Construções & Locações Eireli	R\$1.853.472,52
08	D. Machado de Aguiar	R\$1.855.640,25
09	Construtora Vipon Eireli	R\$1.856.540,85
10	North Empreendimentos e Serviços Eireli	R\$1.856.817,08
11	Ramilos Construções Eireli	R\$1.858.459,35
12	Ellus Serviços Ltda	R\$1.860.517,66
13	R. S. M. Pessoa Eireli	R\$1.864.450,96
14	F. J. de Matos Neto	R\$1.864.600,29
15	Ômega Construções & Serviços Eireli	R\$1.864.660,74
16	WU Construções e Serviços Eireli	R\$1.874.637,12
17	Serfi Construtora e Serviços de Transporte Eireli	R\$1.874.691,11
18	Limpax Construções e Serviços Ltda	R\$1.876.919,35

**INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **FONES:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE, 03/06/2022.

A Comissão –

**BRENO MOTA DE SOUSA**

(Presidente),

**FRANCISCO ERISVANDO SILVA DE SOUSA E**

**FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES**

(Membros) e

**JOÃO BATISTA MOREIRA**

(Responsável Técnico).

**Publicado por:**  
José Gilson Andrade Vasconcelos  
**Código Identificador:**A59B9B05

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº009/2022**

**Secretaria de Educação**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ**

**EDITAL Nº009/2022 - SME, DE 08 DE JUNHO DE 2022**

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018.605.173-58, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, art. 37, IX, na Lei Orgânica Municipal, art. 178, II, “c”, na Lei Municipal nº. 958/2010 e na Lei Municipal nº. 1.191/2013 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e adota outras providências. Assim, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CE**, conforme consta neste Edital.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o direito à educação, assegurado no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos, disciplinada no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de suprir carências temporárias de regência de sala de aula nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, nas escolas da rede municipal de ensino, ocorridas no decorrer do ano letivo;

CONSIDERANDO ainda, o que dispõe na Lei Municipal nº. 1.191/2013 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições e a realização do seleção pública simplificada para formação do banco de cadastro de reserva de professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes, em virtude de afastamentos regulamentados, nas unidades escolares da rede pública municipal de educação infantil e ensino fundamental no âmbito do município de Mauriti - CE, conforme os itens 1.1 e 1.2 deste Edital para a contratação futura, por tempo determinado, neste município.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública, regida por este Edital, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SME, deste município, e terá todos os seus atos divulgados no site da Prefeitura Municipal de Mauriti – Ceará. (<https://www.mauriti.ce.gov.br/>).

1.1.1. A realização das fases e etapas desta seleção são de responsabilidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Educação - SME, através da Comissão Especial constituída e designada através de Portaria nº. 385/GP/2022 e respeitadas as normas legais.

1.2 A Seleção destina-se a suprir carências temporárias existentes no corpo docente efetivo das Escolas Municipais, limitando-se a atender às situações de carências, em efetiva regência de sala de aula, nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada, nas escolas da rede municipal de ensino, ocorridas no decorrer do ano letivo em razão dos afastamentos regulamentados do art. 2º e seguintes, da Lei Municipal nº 1.191/2013 e suas alterações.

## **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. A Seleção Pública regida por este Edital será coordenada pela Secretaria da Educação - SME e executada pela Comissão Especial.

2.2 A Seleção de que trata este Edital, de acordo com a regulamentação da Lei Municipal nº 1.191/2013 e suas alterações, será realizada na modalidade presencial, e consistirá de duas etapas:

1ª Etapa – Análise e Apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, e 2ª Etapa – Análise curricular, de caráter classificatório.

2.3 As informações pertinentes a 1ª Etapa e 2ª Etapa, bem como a indicação da relação das escolas municipais e demais informações pertinentes a boa execução da Seleção estão dispostas neste Edital.

2.4 Os professores temporários que forem selecionados serão contratados por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Municipal nº 1.191/2013 e suas alterações, limitando-se a atender às carências, em efetiva regência de sala de aula, conforme o surgimento da necessidade no âmbito das escolas municipais, para as quais o candidato se inscreveu e que foi aprovado, nos componentes curriculares da base nacional comum e diversificada.

2.5 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Habilitação exigida para a função de professor;
- b) Anexo II – Modelo do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- c) Anexo III – Modelo do Plano de Aula padronizado;
- d) Anexo IV – Modelo Formulário Curriculum Vitae padronizado;
- e) Anexo V – Modelo para interposição de recurso padronizado;
- f) Anexo VI - Relação das escolas por região e níveis para a seleção dos professores – 2022.

## **3 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES**

3.1 DOS REQUISITOS: os requisitos para cada nível de ensino/disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, os portadores de diploma de Licenciatura Plena, os portadores de diplomas referentes ao Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos.

3.1.2 Concorrem, em condições especiais, para a disciplina da área da Seleção, os candidatos cuja situação esteja amparada pelo Parecer CEE nº 0582/2003, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

3.2 DAS ATRIBUIÇÕES: segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

## **4 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

4.1 A carga horária de trabalho da/o professora/or contratado/a por tempo determinado será de acordo com a carência existente a critério da administração pública, respeitados os limites estabelecidos na legislação pertinente.

4.1.1 Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe, acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

4.2 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e pela Lei Municipal nº. 958/2010.

## **5 DA SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, NESTE MUNICÍPIO.**

5.1. A Seleção de que trata este Edital será realizada na modalidade presencial e consistirá de duas etapas:

1ª Etapa – Análise e Apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, totalizando uma pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos, e 2ª Etapa – Análise de Currículo, de caráter classificatório, totalizando uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

5.2 PRIMEIRA ETAPA: Análise de plano de aula elaborado e apresentado pelo candidato.

5.2.1 A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do plano de aula, elaborado e apresentado pelo candidato.

5.2.1.1. O tema do plano de aula abrangerá os conteúdos definidos no programa da área/disciplina de inscrição de cada candidato, conforme divulgação constante neste Edital, item 5.2.3.3.

5.2.1.2. O plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível no Anexo III, devendo ser entregue no ato de inscrição.

5.2.1.3. A apresentação do plano de aula será realizada pelo candidato da forma aqui disciplinada, frente à banca avaliadora, não excedendo 10 (dez) minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma da seleção, e posteriormente, divulgados no site (<https://www.mauriti.ce.gov.br/>).

5.2.2 A banca para análise do plano de aula, inicialmente, composta pela Comissão Especial, podendo ainda, ser criadas outras bancas avaliadoras, conforme a necessidade se apresente, que será composta de dois professores efetivos, considerando os termos da portaria 385/GP/2022.

5.2.2.1. Finda a apresentação, será facultado à banca arguir o candidato, no caso de haver qualquer dúvida ou questionamento acerca da exposição.

5.2.3 A pontuação referente à primeira etapa da seleção (análise e apresentação do plano de aula) totalizará no máximo 80 (oitenta) pontos, sendo composta:

- a) Avaliação do documento elaborado: máximo 30 pontos;  
b) Avaliação da apresentação do plano de aula: máximo 50 pontos.

5.2.3.1. A pontuação de cada candidato será composta da média aritmética simples das notas obtidas conjuntamente pelos avaliadores (avaliação do documento elaborado + avaliação da apresentação do plano de aula), com aproximação de até duas casas decimais, conforme regras de arredondamento matemático, sendo o perfil mínimo de aprovação na etapa o total de 40 (quarenta) pontos, ficando eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a este perfil. A pontuação final da primeira etapa, assim, consiste na seguinte somatória:

- Pontuação do candidato = (Nota da Avaliação do documento elaborado 1 + Nota da Avaliação da apresentação do plano de aula 2).

5.2.3.2. A avaliação (elaboração e apresentação) do plano de aula abrangerá os seguintes aspectos:

- a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do plano de aulas constantes no Anexo III deste Edital;  
b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;  
c) domínio de conhecimento teórico do tema/área/disciplina ou direitos de aprendizagem/campos de experiências (Educação Infantil); metodologia; objetividade;  
d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.

5.2.3.3. Para cada área/disciplina/campo de aprendizagem, listados no Anexo I, ficam definidos os seguintes temas e os conteúdos para elaboração do Plano de Aula:

NÍVEL	ÁREA/DISCIPLINA/CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CONTEÚDO/OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM DESENVOLVIMENTO (BNCC)
EDUCAÇÃO INFANTIL	Corpo, gestos e movimentos; O Eu, o outro e o nós.	Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música. (EI03CG01) ou Compartilhar os objetos e espaços com crianças da mesma faixa etária e adultos. (EI02EO03)
FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	Português ou Matemática	Construção de palavras ou Função dos números.
FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	Português (Língua Portuguesa - LP e Língua Inglesa - LI)	LP - Interpretação de texto ou Concordância Verbal. LI - Adjetivos: comuns e demonstrativos.
	Matemática	Proporcionalidade e porcentagem ou conjuntos numéricos.
	Biologia	Reino Monera ou Cadeia Alimentar.
	Geografia	Conflitos Geopolíticos Recentes ou O meio ambiente do Brasil.
	História	Revoluções sociais: Cabanagem e Farroupilha ou Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial.
	Educação Física	Os Princípios do Treinamento Desportivo ou Aspectos da Competição e Cooperação no Cenário Escolar.

5.2.4. A não entrega e/ou não apresentação do plano de aula, bem como a identificação de plágio, implicará a imediata eliminação do candidato.

5.2.5 A Comissão Especial da Seleção não disponibilizará equipamentos, recursos ou materiais para apresentação do plano de aula.

5.3 SEGUNDA ETAPA: análise curricular, de caráter classificatório, contemplando pontuação para experiência profissional específica na área de seleção e a formação acadêmica, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, distribuídos nos seguintes aspectos.

#### ASPECTOS AVALIADOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 5 (cinco) anos.	1,0 (um) ponto para cada ano, totalizando 5,0 (cinco) pontos
Curso de Nível Superior, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso, desde que tenha a devida complementação pedagógica legal.	2,0 (dois) pontos
Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	3,0 (três) pontos

Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	2,0 (dois) pontos
Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	2,0 (dois) pontos
Curso de Doutorado, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	2,0 (dois) pontos
Curso de formação continuada na área do nível de ensino em que se inscreveu com carga horária de 80h a 120h nos últimos cinco anos (ano base 2016) (limitado a um curso)	2,0 (dois) pontos
Curso de formação continuada na área do nível de ensino em que se inscreveu com carga horária superior a 120h nos últimos cinco anos (ano base 2016) (limitado a um curso)	2,0 (dois) pontos

5.3.3 Serão analisados os títulos, exclusivamente, dos candidatos aprovados e classificados na Primeira Etapa (Análise e Apresentação do Plano de Aula).

5.3.4 A análise curricular observará tanto o preenchimento do Curriculum Vitae (modelo no Anexo IV deste Edital) quanto as respectivas comprovações, que deverão ser entregues em conjunto no ato de inscrição. O aspecto não comprovado por meio da documentação correlata não receberá atribuição de pontos.

5.3.4.1 Cada título acadêmico a ser apresentado pelo candidato deverá ser comprovado conforme as especificações do item 6.5.

5.3.5 Ao Curriculum Vitae, devem ser anexados:

- a) cópias de todos os títulos indicados;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

5.3.6 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, emitida pelos recursos humanos do órgão público ou emitidas e assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal;

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

5.3.7 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.3.8 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação curricular que não cumprirem os requisitos expressos nos itens 5.3 e 6.5 do presente Edital não serão considerados.

5.3.9. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e forma estabelecidos ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

5.3.10. Pontuação zero na Análise do Currículo não significa que o candidato está eliminado da Seleção, tendo em vista que esta etapa do certame tem caráter apenas classificatório.

## 6 DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A inscrição para a Seleção será realizada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o nível, área/disciplina e localidade que estiverem estabelecidas neste Edital.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Solicitação de Inscrição, que será disponibilizado durante o período de inscrição, com todos os dados solicitados.

6.3.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas sendo o candidato passível das sanções previstas no art.299, do Código Penal Brasileiro.

6.4 Cada candidato deverá, também, no ato da inscrição, anexar ao formulário de solicitação de inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação (RG), frente e verso. Caso não possua o Documento de Identificação (RG), poderá ser substituída por outro documento de identificação, tais como: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional. O documento de identificação anexado deverá ser o mesmo informado no formulário de inscrição.

b) CPF, sendo aceitos, também, documentos de identificação que contenham a respectiva numeração;

c) Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, fatura de cartão ou similares);

d) O plano de aula, nos moldes do disposto neste Edital.

6.4.1 O candidato deverá indicar, também:

a) A nível, área/disciplina de atuação e a localidade/região, sendo sumariamente indeferidas as inscrições que não constarem essas informações.

O candidato não poderá se inscrever em mais de um nível, área/disciplina e localidade/região;

b) Se concorrer como pessoa com deficiência (PcD), seguirá a disposição constante no item 7, deste Edital.

6.5 É necessário, para análise curricular, que o candidato preencha e entregue no ato de inscrição o Curriculum Vitae padronizado, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, com as respectivas comprovações:

a) Para Curso de Nível Superior e Licenciatura Plena: Diploma e histórico acadêmico de Curso de Nível Superior / Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura (acrescido do histórico acadêmico), restrito a um curso (cópia frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida em conformidade com a legislação vigente, referente a cada disciplina explicitada neste Edital.

b) Para Curso de Especialização: Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial com histórico do Curso de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade com a legislação vigente.

c) Para Curso de Mestrado e/ ou Doutorado: Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial com histórico do Curso de Mestrado e/ou Doutorado, restrito a um curso (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade com a legislação vigente.

d) Declaração (ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério. Essa (s) Declaração (ões) poderá (ão) ser emitida (s) pela SME, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escolas públicas (estadual ou municipal), na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da Instituição Pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pelo secretário/a escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Na declaração deve conter o período trabalhado e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

6.6 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome, ou outros dados do candidato, de forma abreviada.

6.7 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea, envio de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

6.8 Finalizada a inscrição, a Comissão Especial emitirá comprovação ao candidato.

6.9 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante.

6.10 A Secretaria da Educação e a Comissão Especial não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por fatores adversos que impossibilitem a inscrição.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

7.1 Para as pessoas consideradas com deficiência, na forma descrita no subitem 7.2 deste Edital, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 7.853/1999, e a Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Pública objeto deste Edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção na Seleção.

7.2 Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ - (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.3 O candidato que pleiteia vaga como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição, de Pessoa com Deficiência (PcD), no Formulário de solicitação de Inscrição e entregar o Atestado Médico original, no ato de inscrição, emitido por especialista na área de deficiência do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4 O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência (PcD) que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital, perderá o direito de concorrer na forma do item 7.1, e sua participação na Seleção será na concorrência pela ampla disputa.

7.4.1 O atestado para efeito de deferimento ou indeferimento da inscrição como PcD ficará retido pela Comissão Especial da Seleção e não será devolvido ao candidato.

7.5 O candidato inscrito como PcD, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, e uma vez atendidas as exigências legais, participará da Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, quanto às etapas da seleção, aprovação e contratação.

7.6 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) e aprovado na Seleção, que tenha sua inscrição confirmada nesta condição, terá seu nome incluído na lista geral de classificados (ampla disputa), por nível/área/disciplina/localidade, e, também, em lista especial (PcD), por nível/área/disciplina/localidade, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

7.6.1 Havendo candidato aprovado em lista especial (PcD), este será convocado com prioridade para suprir a eventual carência listada no respectivo Edital.

7.6.2 Havendo mais de um candidato aprovado em lista especial (PcD) para o mesmo nível/área/disciplina/localidade, o segundo classificado será convocado na 5ª posição, respeitada a classificação da ampla concorrência, sendo o terceiro classificado convocado na 10ª posição, e assim sucessivamente.

## **8 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 O resultado final dos candidatos aprovados será composto pelo resultado das duas etapas da seleção: análise e apresentação do plano de aula e análise curricular.

8.2 O resultado da Seleção, será divulgado no site (<https://www.mauriti.ce.gov.br/>), conterá a relação por nível de ensino/disciplina/localidade, na ordem decrescente do resultado final, conforme o item 8.1 deste Edital.

8.3. No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção, por ocasião da elaboração das listas de classificação, no desempate, para todas as listagens:

a) o primeiro critério de desempate será “Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)”.

Os outros critérios de desempate a serem adotados são sucessivamente os seguintes:

- b) obtiver a maior nota na primeira etapa (plano de aula);
- c) Maior pontuação no item experiência no exercício do magistério;
- d) Maior idade (dia, mês e ano).

## 9 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer e/ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital;
- c) Tiver a sua inscrição indeferida;
- d) Não for classificado na primeira etapa da seleção;
- e) Desrespeitar os membros da Comissão Especial e/ou da Banca de Avaliação;
- f) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- g) Não entregar no ato da inscrição o documento contendo o Plano de Aula;
- h) Faltar ou chegar atrasado para a apresentação do plano de aula;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso administrativo ao:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do Plano de Aula;
- c) Resultado da Avaliação do Curriculum Vitae;
- d) Resultado Preliminar da Seleção.

10.2 Os recursos serão interpostos da forma definida neste Edital, no prazo de até 24 horas após a divulgação, respectivamente, das inscrições indeferidas e do Resultado Preliminar da Seleção, de acordo com o cronograma aqui divulgado.

10.3 Na segunda fase recursal (Resultado Preliminar da Seleção), admitir-se-á um único recurso por candidato, que poderá versar sobre as alíneas “b”, “c” e/ou “d” do item 10.1, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 11 DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1 A Seleção regulamentada por este Edital terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, e se aplicam, exclusivamente, ao suprimento da(s) carência(s) que se apresentarem no decorrer do ano letivo, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo.

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Pública regulamentada por este edital.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.
- f) Não ferir os dispositivos da Lei Municipal nº. 1.191/2013 e suas alterações.
- g) Declarar se está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) Apresentar a habilitação exigida para a função de Professor, conforme Anexo I, deste Edital.

12.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação – SME, os documentos exigidos para a contratação.

12.4 A eventual contratação do docente será realizada, exclusivamente, para a carência evidenciada na região para a qual o candidato foi aprovado na Seleção.

### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrição para Seleção Pública - cadastro de reserva de professores	08/06/22 a 14/06/22
Resultado da Solicitação de Inscrição	21/06/2022
Interposição de recurso	22/06/2022
Resultado dos recursos contra indeferimento de inscrição	27/06/2022
Apresentação do Plano de Aula	30/06 a 03/07/22
Resultado da Primeira Etapa	06/07/22
Análise de Currículos	07 a 08/07/2022
Resultado Preliminar da Seleção	12/07/2022
Interposição de Recursos ao (s) Resultado (s) – Item 10.3	13/07/2022
Resultado dos recursos e Resultado Final da Seleção	15/07/2022

### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência da carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

14.3 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

14.4 Não haverá abertura de processo físico pela Comissão Especial ou SME para entrega dos documentos decorrentes das fases desta seleção. Todos os documentos deverão ser entregues conforme as determinações deste Edital.

14.5 Todas as informações sobre a seleção serão respondidas aos candidatos pela Comissão Especial.

14.6 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.7 Os casos omissos e duvidosos referentes a este Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pelo certame.

Secretaria Municipal de Educação – SME, Mauriti, 08 de junho de 2022.

**FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO**

Secretário Municipal de Educação

Portaria n.º 237/GP/2022

**ANEXO I - QUE SE REFERE AO EDITAL Nº009/2022 – SME HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR/DISCIPLINA E HABILITAÇÃO EXIGIDA**

#### ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

**Biologia** - Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

**Educação Física** - Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional.

**Geografia** - Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

**História** - Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino de História, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

**Letras – (Língua Portuguesa/Língua Inglesa)** - Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa/inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa e língua inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa e Língua inglesa, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

**Matemática** - Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Matemática, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

**ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - (ANOS INICIAIS)**

**Pedagogia** - Curso de Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019). Curso de Formação de nível médio, na modalidade Normal (Resolução CNE/CEB nº 01, de 20 de agosto de 2003).

**SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS**

Poderão participar da Seleção os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer CEE nº 0582/2003 e legislação que fundamenta este Edital:

- Alunos de curso de Licenciatura, em área da Seleção, que tenham cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

**ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL Nº009/2022 - SME  
FORMULÁRIO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Solicito atendimento pelo Nome Social: ( ) Sim ( ) Não

Nº Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico 1: \_\_\_\_\_ Contato Telefônico 2: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

É Pessoa com Deficiência? ( ) Não ( ) Sim

Em caso afirmativo entregar atestado de acordo com o item 7.3 deste Edital

**ANEXAR:**

a) Documento de Identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de endereço (seguindo as orientações do item 6.4 deste Edital); Observação: Caso seja PcD, entregar o atestado médico original no ato de inscrição, seguindo as recomendações do item 7 deste Edital.

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Nome do Curso de Licenciatura/Graduação: \_\_\_\_\_

Concluiu o Curso de Licenciatura/Graduação? ( ) SIM ANO \_\_\_\_\_

Nome da Instituição de Conclusão do Curso de Licenciatura/Graduação: \_\_\_\_\_

( ) NÃO. Caso esteja cursando, informar o semestre: \_\_\_\_\_

Nome da Instituição de Conclusão do Curso de Licenciatura/Graduação: \_\_\_\_\_

**OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:**

Disciplina(s) de acordo com habilitação do candidato: \_\_\_\_\_

Nível que deseja concorrer: ( ) Educação Infantil ( ) Fundamental (anos iniciais) ( ) Fundamental (anos finais)

Região e número da região que deseja concorrer: \_\_\_\_\_

Mauriti – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato\_\_\_\_\_  
Assinatura Do Responsável Pela Inscrição**ANEXO III - A QUE SE REFERE O EDITAL Nº009/2022 –SME**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

MAURITI - CEARÁ

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES

MODELO PADRONIZADO DE PLANO DE AULA – FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)

TEMA:

ANO:

DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR:

CONTEÚDOS:

METODOLOGIAS:

PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

MAURITI - CEARÁ

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES

MODELO PADRONIZADO DE PLANO DE AULA – EDUCAÇÃO INFANTIL

TEMA:



CRECHE ou PRÉ-ESCOLA:  
 DIREITOS DE APRENDIZAGEM/CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:  
 METODOLOGIAS:  
 OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM, CONFORME BNCC (EDUCAÇÃO INFANTIL):

**ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL 009/2022 – SME**  
**FORMULÁRIO CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante a documentação anexada, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Vitae Padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da Análise Curricular pela banca avaliadora.

I) Experiência de trabalho no exercício da função de magistério em Escola, mínimo de 1 (um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por ano.

NOME DA(S) ESCOLA(S): \_\_\_\_\_

TEMPO (EM ANOS): \_\_\_\_\_

**ANEXAR:**

Declaração(ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) de Escola, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 1 (um) ponto para cada ano, conforme disposto neste Edital.

II) Diploma ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão e Histórico do Curso de Nível Superior e/ou Licenciatura, restrito a um curso.

NOME DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR: \_\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUIU O CURSO DE NÍVEL SUPERIOR: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE NÍVEL SUPERIOR: \_\_\_\_\_

NOME DO CURSO DE LICENCIATURA: \_\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUIU A LICENCIATURA: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXAR:**

Diploma e histórico do Curso de Nível Superior e/ou Licenciatura na disciplina a que concorre, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Nível Superior/Licenciatura (mais histórico), restrito a um curso.

Candidatos amparados pelo Parecer CEE Nº 0582/2003 devem preencher este campo conforme a situação pessoal.

III) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas).

NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

ANEXAR: Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Especialização, restrito a um curso.

IV) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Mestrado

NOME DO CURSO DE MESTRADO: \_\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE MESTRADO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO: \_\_\_\_\_

**ANEXAR:**

Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Mestrado, restrito a um curso.

V) Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Doutorado

NOME DO CURSO DE DOUTORADO: \_\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE DOUTORADO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO: \_\_\_\_\_

ANEXAR:

Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de Conclusão com histórico do Curso de Doutorado, restrito a um curso.

VI) Diploma, devidamente registrado do Curso de formação continuada na área do nível de ensino em que se inscreveu com carga horária de 80h a 120h nos últimos cinco anos (ano base 2016) (limitado a um curso).

NOME DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA: \_\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO: \_\_\_\_\_

ANO DO CURSO: \_\_\_\_\_

ANEXAR:

Diploma do Curso de Formação Continuada, restrito a um curso.

VII) Diploma, devidamente registrado do Curso de formação continuada na área do nível de ensino em que se inscreveu com carga horária superior a 120h nos últimos cinco anos (ano base 2016) (limitado a um curso).

NOME DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA: \_\_\_\_\_

NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO: \_\_\_\_\_

ANO DO CURSO: \_\_\_\_\_

ANEXAR:

Diploma do Curso de Formação Continuada, restrito a um curso.

Mauriti – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato**ANEXO V - A QUE SE REFERE O EDITAL 009/2022 – SME  
MODELO PADRONIZADO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Candidato:

CPF:

Data de Nascimento:

Escola:

Município:

Nível de Ensino/Disciplina:

Etapa que apresenta Recurso:

 Indeferimento de inscrição.  Resultado da Avaliação do Curriculum Vitae. Resultado da Avaliação do Plano de Aula  Resultado Preliminar da Seleção.

Descrever a Justificativa do Recurso: \_\_\_\_\_

Mauriti - CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato**ANEXO VI - A QUE SE REFERE O EDITAL 009/2022 – SME  
RELAÇÃO DAS ESCOLAS POR REGIÃO E NÍVEIS PARA A SELEÇÃO DOS  
PROFESSORES – 2022  
PROFESSORES POLIVALENTES / LICENCIADOS EM PEDAGOGIA**

REGIÃO	ESCOLA	NÍVEL
ANAUA – 01	E.E.F. PROFa. MARIA NININHA SOUSA SILVA	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	E.E.F. JARBAS PASSARINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	C.E.I. CARROSSEL	EDUCAÇÃO INFANTIL
BURITIZINHO – 02	E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	CEI CRIANÇA FELIZ	EDUCAÇÃO INFANTIL
	CEI MAGIA	EDUC. INFANTIL
COITÉ – 03	E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	E.E.F. CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	CEI ARARINHA	EDUCAÇÃO INFANTIL
NOVA SANTA CRUZ – 04	E.E.F. PEDRO MARANHÃ DE LACERDA	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	E.E.F. BOM JESUS (NUCLEADA PEDRO M. DE LACERDA)	EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL
OLHO D'ÁGUA – 05	E.E.F. JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	E.E.F. ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
PALESTINA – 06	E.E.F. JOÃO LEITE DE ARAÚJO LIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

	E.E.F. JOSÉ ACÍLIO	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	CEI ANA JÚLIA	EDUCAÇÃO INFANTIL
SÃO FÉLIX – 07	E.E.F. SÃO JOSÉ	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	CEI SONHO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL
SÃO MIGUEL – 08	E.E.F. CAREOLANO LEITE	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	CEI ARCO IRIS	EDUCAÇÃO INFANTIL
	E.E.F. JOÃO FURTADO MARANHÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
SEDE – 09	E.E.F. ZEFINHA CARTAXO	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	E.E.F. HUMBERTO BEZERRA	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	E.E.F. SULA LEITE	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	E.E.F. MARIA DO SOCORRO SEVERINO	
	E.E.F. JOSÉ WILSON BARBOSA	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	CEI MÃE DO BOM CONSELHO	EDUCAÇÃO INFANTIL
	CEI MENINO DEUS	EDUCAÇÃO INFANTIL
	CEI MUNDO ENCANTADO	EDUCAÇÃO INFANTIL
	CEI PADRE ARGEMIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL
	CEI PARAÍSO	EDUCAÇÃO INFANTIL
UMBURANAS – 10	E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA	EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
	E.E.F. MAJOR ANTÔNIO FURTADO	FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS
	CEI SENHORA SANTANA	CEI SENHORA SANTANA

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) POR REGIÃO E ÁREA/DISCIPLINA — 2022  
PROFESSORES POR ÁREA ESPECÍFICA / LICENCIADOS EM LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS), MATEMÁTICA, BIOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO FÍSICA

REGIÃO	INSTITUIÇÃO
ANAÚA – 01	E.E.F. FIRMINO ARARUNA
BURITIZINHO – 02	E.E.F. FILEMON TELES
COITÉ -03	CENTRO EDUCACIONAL AGROVILA
	E.E.F. EDSON OLEGÁRIO DE SANTANA
NOVA SANTA CRUZ – 04	E.E.F. PEDRO MARANHÃO DE LACERDA
PALESTINA – 05	E.E.F. OSSIAN ARARIPE
SÃO FÉLIX – 06	E.E.F. SÃO JOSÉ
SÃO MIGUEL – 07	E.E.F. CAREOLANO LEITE
SEDE – 08	CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI
UMBURANAS – 09	E.E.F. MAJOAR JOAQUIM ANTÔNIO FURTADO

Publicado por:  
Jocian Almeida de Sousa  
Código Identificador:410F5771

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 01-SFAG**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato **nº GM-PE012/2021-01-SFAG**, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE012/2021.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESAS	DE	SUBELEMENTO	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
02	01	04.122.0002.2.003	33.90.39.00		33.90.39.99	1500	SFAG

**CONTRATADA:** FORTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 210.834,00 (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e quatro reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses á partir da data da assinatura da ordem de serviço.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCY MARIA LEITE COELHO – CPF Nº 648.884.873-91 .

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SRA. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 DE MAIO DE 2022.

SENADOR POMPEU (CE), 06 de Maio de 2022.

**ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ**

Secretaria de Finanças, Administração e Gestão